

Regulamento SafraPay Digital

1. **Objeto:** O presente Regulamento disciplina as condições comerciais aplicáveis aos clientes, credenciados ao Sistema SafraPay, no período de 30/11/2019 à 30/04/2020, e usuários de conta de pagamento digital pré-paga no Banco Safra S/A para recebimento de suas vendas com cartão ("Clientes SafraPay Digital").

1.1. O credenciamento ao Sistema Safrapay, assim como a abertura da conta de pagamento digital estão condicionados à análise cadastral do proponente a ser feita pelo Banco Safra, de acordo com suas políticas de admissibilidade, podendo ser recusados, independentemente de exposição de motivos.

1.2. Além das disposições previstas no presente Regulamento, aplicam-se aos Clientes SafraPay Digital todas as regras e condições do "Contrato de Credenciamento e Adesão de Estabelecimentos aos Sistema SafraPay", e seus aditamentos registrados no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, à margem do registro original de nº 2.126.256 ("Contrato de Credenciamento"), e das "Normas Gerais Regulamentadoras de Abertura, Movimentação e Manutenção de Conta de Pagamento Pré-Paga, Mantida por Pessoas Naturais e Jurídicas junto ao Banco Safra S/A", registradas no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Capital, sob o nº 5.356.124, de 07.11.2018 ("Normas Gerais de Conta de Pagamento").

2. Planos de Recebimento e Taxas

2.1. Os Clientes SafraPay Digital poderão optar pelos seguintes planos de recebimento dos valores das suas vendas na modalidade **crédito à vista** e **parcelado** capturadas no Sistema SafraPay:

I- Plano de Recebimento Antecipado em 1 ou 30 dias

Nesta modalidade, o Cliente SafraPay Digital receberá o valor das suas vendas no crédito à vista e crédito parcelado no prazo de **1 dia útil** ou **30 dias corridos**, conforme opção feita, sujeitando-se às seguintes **Taxas de MDR** e **Taxas de Antecipação**:

	Crédito à vista	Crédito parcelado
Taxa de MDR	0%	0%
Taxa de Antecipação	4,50% ao mês	4,90% ao mês

Na opção pelo prazo de recebimento antecipado em **30 dias**, **não** haverá a incidência da Taxa de Antecipação nas transações de **crédito à vista**, uma vez que estas serão recebidas no prazo convencional de 30 dias.

Caso, em determinado mês, o Cliente SafraPay Digital ultrapasse o montante acumulado de vendas realizadas de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, somando transações de débito, crédito à vista e crédito parcelado, serão aplicadas as seguintes **Taxas de MDR** para as transações de crédito à vista e crédito parcelado excedentes, respeitado o valor mínimo de cobrança de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por transação (além da Taxa de Antecipação antes referida):

Crédito à vista	3,02%
Crédito parcelado	3,75%

A habilitação do Cliente SafraPay Digital para recebimento antecipado de suas vendas está condicionada à análise e aprovação do Safra, e observará os limites e políticas de crédito por este adotados.

II- Plano de Recebimento Convencional - Sem Antecipação

Nesta modalidade, o Cliente SafraPay Digital receberá o valor das suas vendas no crédito no prazo convencional de 30 dias corridos, sendo que, no caso de crédito parcelado, a transação será paga no número de parcelas em que foi realizada, com o intervalo de 30 dias corridos entre cada uma delas, sujeitando-se à incidência das seguintes **Taxas de MDR**:

Crédito à vista	3,02%
Crédito parcelado	5,45%

2.2. Independentemente do plano de recebimento escolhido para as transações de **crédito**, acima explicitados, fica esclarecido que as transações na modalidade **débito** serão liquidadas sempre no prazo de **1 dia útil**, incidindo sobre elas a **Taxa de MDR** abaixo prevista, respeitado o valor mínimo de cobrança de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por transação:

Débito	1,85%
--------	-------

3. Equipamentos e Volumes Mínimos de Transações

3.1. O Cliente SafraPay Digital deverá realizar mensalmente os seguintes montantes acumulados mínimos em transações de **débito, crédito à vista e crédito parcelado** capturadas no Sistema SafraPay ("Volume Mínimo"):

Smart	R\$ 10.000,00 / mês
Com bobina 3G	R\$ 7.000,00 / mês
Sem bobina 3G	R\$ 5.000,00 / mês
2 GPRS	R\$ 2.000 / mês
Bluetooth	R\$ 1.000 / mês

3.1.1. A contabilização do volume capturado de transações será feita **por cada Equipamento individualmente**, de forma que o eventual volume excedente verificado em um determinado Equipamento não será aproveitado para outro Equipamento disponibilizado ao mesmo Cliente SafraPay Digital que não tenha alcançado o Volume Mínimo estabelecido no item 3.1 anterior. Da mesma forma, eventual volume excedente verificado em determinado mês não será transferível para o próximo mês.

3.2. Caso não atinja o respectivo Volume Mínimo aplicável ao seu Equipamento em determinado mês, o Cliente SafraPay Digital ficará sujeito à cobrança do valor de **aluguel** mensal abaixo previsto:

Smart	R\$ 38,90 / mês
Com bobina 3G	R\$ 28,90 / mês
Sem bobina 3G	R\$ 18,90 / mês
2 GPRS	R\$ 8,90 / mês
Bluetooth	R\$ 0,00

3.3. Sem prejuízo de todas as hipóteses e condições para o término do relacionamento entre Banco Safra e Cliente SafraPay Digital previstas no Contrato de Credenciamento, fica esclarecido que o Banco Safra poderá, a seu critério, promover o descredenciamento do Cliente SafraPay Digital do Sistema SafraPay caso verifique, a qualquer tempo, que o Cliente SafraPay Digital não atingiu o Volume Mínimo de que trata o item 3.1 acima, hipótese em que o Cliente SafraPay Digital ficará obrigado a devolver o Equipamento ao Safra, no mesmo estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural, sujeitando-se à cobrança da tarifa de retirada do equipamento prevista na Tabela de Tarifas em vigor na ocasião e, se aplicável, ao pagamento do respectivo aluguel, devido até a efetiva devolução. Em caso de não devolução do Equipamento, aplicar-se-á o disposto no Anexo 6.2 do Contrato de Credenciamento.

4. **Vigência:** O presente Regulamento vigorou no período de **30/11/2019 à 30/04/2020 e encontra-se disponível apenas para fins de consulta dos clientes credenciados no período acima indicado.**

São Paulo, 30 de Abril de 2020.

BANCO SAFRA S/A